



Estado de Santa Catarina

Nº 001510

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.591/2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 56.000,00 (cincoenta e seis mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:	
02-Depto. de Ensino Fundamental:	
ATIVIDADE: 0502.1236500152.025	
3.3.90.30.80 – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
PROJETO: 0502.1236500151.005	
4.4.90.51.80 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Soma	R\$ 56.000,00

Art. 2º. Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior , fica reduzido do Orçamento vigente os seguintes itens Orçamentários:

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:	
02-Depto. de Ensino Fundamental:	
ATIVIDADE: 0502.1236100142.019	
3.3.90.32.80- Material para distribuição gratuita	R\$ 6.000,00
PROJETO: 0502.1236500151.006	
4.4.90.51.80 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Soma R\$	R\$ 56.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
11 de novembro de 2002 - 51º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.

Narciso Vilso Zaffonato

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Astor Jose Warken
Secretário da Administração e Fazenda